



■ Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Equipamentos de
Proteção Individual –
EPIs



Decreto n 55.770, 23 de fevereiro de 2021 – Estrutura básica da SPGG/RS:

Art. 3º Para o desempenho de suas competências, a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

VII - Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

c) Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador:

1. Divisão de Atendimentos;
2. Divisão de Médico-Pericial;
3. Divisão de Saúde do Trabalhador; e
4. Divisão Psicossocial e Promoção à Saúde;

Decreto n. 56.155, de 25 de outubro de 2021 – Regimento Interno:

Art.1º A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, com a estrutura básica disposta pelo no Decreto nº 55.770, de 23 de fevereiro de 2021, tem por competências:

XV - executar perícia médica do servidor público e medicina ocupacional;

Art. 84 Ao Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador - DMEST - compete:

VI - gerir programas e ações que visem à promoção da saúde e de melhores condições de trabalho, podendo articular, em sintonia com outros órgãos da União, dos Estados e dos Municípios;

Art. 87 À Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT - compete:

II - estabelecer diretrizes de execução e de acompanhamento nas matérias relacionadas à Segurança e à Saúde do trabalhador junto ao eSocial;

IV - estabelecer as diretrizes quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção;

IX - fornecer dados que orientem a aquisição de equipamentos e de materiais para o uso de sua especialidade;

X - elaborar e executar campanhas relacionadas à segurança e à saúde do servidor;

XI - propor alteração de leis, de decretos, de instruções normativas, de melhorias dos processos de trabalho e sistemas tecnológicos, na sua área de competência;

XIII - estabelecer diretrizes, normativas e critérios para a execução, bem como homologar o trabalho executado de atividades de Perícia Técnica, Segurança e Saúde do Trabalhador, mediante parcerias, convênios e contratos, dentre outras modalidades;

XV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Lei Nº 15.278, de 31 de Janeiro de 2019

Institui, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a obrigatoriedade da utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI – por servidores públicos estaduais.

- Tramitação de expediente para adequação dessas normativas.
- Tramita expediente de Instrução Normativa sobre os EPIs.

Definição, segundo a NORMA REGULAMENTADORA (NR) 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:
 - sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
 - enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
 - para atender a situações de emergência.



EPIs – Regulamentação

segundo a NORMA REGULAMENTADORA (NR) 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Responsabilidades do empregador

- adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- exigir seu uso;
- fornecer ao trabalhador somente o aprovado;
- orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Responsabilidades do trabalhador

- usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.





EPIs – Regulamentação

segundo a NORMA REGULAMENTADORA (NR) 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Fabricante nacional ou o importador

- solicitar a emissão do Certificado de Aprovação – CA
- solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade
- requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento
- comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;
- comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI.

Certificado de Aprovação – CA

- Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.



Na análise das condições dos ambientes de trabalho (Laudo Pericial/LTCAT), quando verificada a necessidade de medidas protetivas, visando o cuidado à saúde e ao bem-estar dos servidores, a **DISAT/DMEST** orienta os **Departamentos de Recursos Humanos** à adoção de medidas para garantir uma rotina mais saudável e segura com a utilização de Equipamentos de Proteção, com a finalidade de proteger a incolumidade física do servidor, diminuindo, neutralizando ou elidindo os agentes de risco ou agressivos do ambiente. Neste sentido, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- **DIVULGAÇÃO**

- O **DMEST/DISAT** orienta que sejam observadas todas as recomendações constantes nos laudos periciais e recomenda a utilização da Ficha de Fornecimento de EPI.

- **AQUISIÇÃO, REGISTRO E ENTREGA**

- Os **Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias** serão responsáveis pela aquisição, pelo fornecimento/controle mediante ficha individual com assinatura do servidor por equipamento de proteção individual entregue, higienização e manutenção periódica, treinamento e lançamento no sistema interno RHE no campo **SEGURANÇA DO TRABALHO**.
- Os RHs devem utilizar o formulário elaborado pela DISAT constante nos anexos dos Laudos Periciais.

- Armazenamento das fichas físicas devidamente preenchidas junto aos RHs;

- Existe campo no sistema RHE:

- "Medicina e Segurança"

- Segurança do Trabalho

- Riscos e Equipamentos por Setor

- Equipamentos por servidor.

para lançamentos dos Equipamentos de Proteção Individual, porém não utilizado, no aguardo de ajustes conforme REDMINE #244816 (preterido pelo RHE NG);

- Tramita nova versão do RHE, o RHE NG (REDMINE #224869), onde haverá campos específicos para lançamentos de informações dos Equipamentos de Proteção.



- O eSocial exigirá informações sobre a utilização dos Equipamentos de Proteção;
- As transferências de dados pelo Estado à União será com base nas informações constantes no RHE NG (em desenvolvimento), as quais devem estar sempre atualizadas.
- Recomenda-se que os RHs já iniciem o trabalho de monitoramento (aquisição/ uso/ controle)
- Serão solicitadas as informações:
 - O empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao agente nocivo?
 - Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?
 - Utilização de EPI.
 - Certificado de Aprovação - CA ou documento de avaliação do EPI
 - Descrição do EPI.
 - O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
 - Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
 - Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
 - Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
 - Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?
 - É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
 - É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

Itens a serem apresentados nas telas do sistema

- **Condições Ambientais**
 - **Agentes Nocivos**
 - **EPIs utilizados**
 - **EPIs**
 - **Detalhes**
- Cert. Aprovação ou doc. avaliação
- O EPI é eficaz na neutralização dos riscos ao trabalhador?
- Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
- Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustada às condições de campo?
- Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação – CA do MTb no momento da compra do EPI?
- Foi observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
- Foi observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?
- Descrição do EPI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE DO TRABALHADOR • DMEST

DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR • DISAT

disat-dmest@planejamento.rs.gov.br

+55 (51) 3288 1344 • (51) 3288-1345

